



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 058/2021/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 104/2021/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021/PMX

Aos vinte e nove dias do mês de julho de Dois mil e Vinte e um, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro. Xinguara, Estado do Pará, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 058/2021/PMX**, **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO**, destinados a Secretaria Municipal de Administração, para construção, reforma e adaptação de prédios públicos, bem como para o atendimento de outras demandas da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ATA, o Registro de preços para compra futura e eventual de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **TINTAS E MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO**, destinados a Secretaria Municipal de Administração, para construção, reforma e adaptação de prédios públicos, bem como para o atendimento de outras demandas da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

Fornecedores registrados:

Empresa: D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME – Tipo: ME – LC123: Sim – Documento 17.832.852/0001-48, estabelecida à Rua Rio Tapajós, nº 180, Bairro: Centro, CEP: 68.555-031, inscrita no CNPJ 17.832.852/0001-48, telefone: (94)99247-1103, email: construochamateriais@gmail.com, representada neste ato pela sua proprietária a Sr^a **Dalva Rocha Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara – PA, portadora do RG 2171090 SSP/PA e do CPF 376.058.012-20.

Empresa: MINEIRO & MINEIRO - ME – Tipo: LTDA/eireli – LC123: Sim – Documento 13.252.398/0001-03, estabelecida à Rua Gorotire, nº 47, Bairro: Centro, CEP: 68.555-171, inscrita no CNPJ 13.252.398/0001-03, telefone: (94)3426-0052, email: mineiro&mineiro@hotmail.com, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr^o **Adenilson Neres Mineiro**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Rio Maria – PA. portador do RG 3200563 SSP/PA e do CPF 635.565532-87.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de **03 (três) dias uteis** da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2021/PMX**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2021/PMX** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

XINGUARA-PA, 29 de Julho de 2021

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME

CNPJ 17.832.852/0001-48

Dalva Rocha Ferreira – Representante
Fornecedor Registrado

MINEIRO & MINEIRO - ME

CNPJ 13.252.398/0001-03

Adenilson Neres Mineiro – Representante
Fornecedor Registrado



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 058/2021/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 104/2021/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021/PMX

ANEXO 1

Objeto: Registrar os preços para futuro e eventual aquisição de **TINTAS E MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO**, destinados a Secretaria Municipal de Administração, para construção, reforma e adaptação de prédios públicos, bem como para o atendimento de outras demandas da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

Orgão: o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito **Dr. MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91.

FORNECEDORES REGISTRADOS - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME – Tipo: ME – LC123: Sim – Documento 17.832.852/0001-48, estabelecida à Rua Rio Tapajós, nº 180, Bairro: Centro, CEP: 68.555-031, inscrita no CNPJ 17.832.852/0001-48, telefone: (94)99247-1103, email: construochamateriais@gmail.com, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 56, 63, 65, 68, 69, 70, 73, 77, 78, 79, 80, 89, 90 e 91, totalizando um valor de R\$ 526.195, 88 (Quinhentos e Vinte e Seis mil Cento e Noventa e Cinco reais e Oitenta e oito centavos).

MINEIRO & MINEIRO - ME – Tipo: LTDA/eireli – LC123: Sim – Documento 13.252.398/0001-03, estabelecida à Rua Gorotire, nº 47, Bairro: Centro, CEP: 68.555-171, inscrita no CNPJ 13.252.398/0001-03, telefone: (94)3426-0052, email: mineiro&mineiro@hotmail.com, com os itens 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 39, 41, 42, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 71, 72, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88, totalizando um valor R\$ 213.040,38 (Duzentos e Treze mil quarenta reais e Trinta e oito centavos).

XINGUARA-PA, 29 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara

Prefeitura Municipal de Xinguara

Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 058/2021/PMX

D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.832.852/0001-48 - Endereço: Rua Rio Tapajós - CEP: 68555031 - UF: PA - Município: - Telefone: (94) 99247-1103

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUARRÁS 1.000ML	AGUARRÁS 1.000ML	EUCATEX	86 L	R\$ 10,70	920,20
0002	BROXA REDONDA 75MM- ATLAS	BROXA REDONDA 75MM- ATLAS	ATLAS	160 UN	R\$ 5,90	944,00
0003	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA GRANDE, ATLAS OU EQUIVALENTE	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA GRANDE	ATLAS	365 UN	R\$ 8,40	3.066,00
0004	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA PEQUENA, ATLAS OU EQUIVALENTE	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA PEQUENA	ATLAS	165 UN	R\$ 6,60	1.089,00
0005	CABO EXTENSIVEL PARA ROLO/BROXA, DE 3MTS	CABO EXTENSIVEL PARA ROLO/BROXA, DE 3MTS	ATLAS	20 UN	R\$ 44,90	898,00
0006	CAL HIDRATADO 8 KG, PARA PINTURA	CAL HIDRATADO 8 KG, PARA PINTURA	FORTEX	4.640 UN	R\$ 9,90	45.936,00
0007	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA-135, ATLAS OU EQUIVALENTE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA-135, ATLAS	CORTAG	78 UN	R\$ 17,40	1.357,20
0009	EMULSÃO ASFALTICA 18L	EMULSÃO ASFALTICA 18L	QUARTZOLIT	50 UN	R\$ 379,90	18.995,00
0011	ESCADA DE ALUMINIO DUPLA 2X13, EXTENSIVA ART FACTORY	ESCADA DE ALUMINIO DUPLA 2X13, EXTENSIVA	MAXLUM	2 UN	R\$ 1.145,90	2.291,80
0018	FITA CREPE 500X50	FITA CREPE 500X50	ADERE	225 UN	R\$ 12,90	2.902,50
0019	FIXADOR PARA CAL	FIXADOR PARA CAL	JUNTA LIDER	1.700 UN	R\$ 1,80	3.060,00
0020	GARFO GAIOLA PARA ROLO DE 23 CM	GARFO GAIOLA PARA ROLO DE 23 CM	ATLAS	102 UN	R\$ 15,60	1.591,20
0026	LIXA FERRO Nº 80, 100, 120, 150, 180, 220	LIXA FERRO Nº80, 100, 120, 150, 180, 220	3M	300 UN	R\$ 3,56	1.068,00
0027	LIXA MASSA 100,120	LIXA MASSA 100,120	WORKER	100 UN	R\$ 1,30	130,00
0028	LIXA PARA MASSA/MADEIRA Nº 80, 100, 120, 150, 180, 220.	LIXA PARA MASSA/MADEIRA	WORKER	270 UN	R\$ 1,23	332,10
0029	MASCARA P/ PINTURA 2300 - ATLAS OU EQUIVALENTE	MASCARA P/ PINTURA 2300 - ATLAS OU EQUIV	ALLIANÇE	205 UN	R\$ 10,50	2.152,50
0030	MASSA ACRÍLICA- BRASILAR- 3.6L- EQUIVALENTE	MASSA ACRÍLICA- BRASILAR- 3.6L- EQUIVALE	VELOZ	197 GAL	R\$ 38,30	7.545,10
0031	MASSA ACRÍLICA- BRASILAR-16L - OU EQUIVALENTE	MASSA ACRÍLICA- BRASILAR-16L - OU EQUIVA	IPE	232 BD	R\$ 92,90	21.552,80
0032	MASSA ACRILICA- GLASURIT (BASF) 18L - OU EQUIVALENTE E	MASSA ACRILICA- GLASURIT (BASF) 18L	LEINERTEX	237 LT	R\$ 114,65	27.172,05
0033	MASSA ACRÍLICA, GLASURIT (BASF) 3.6, OU EQUIVALENTE	MASSA ACRÍLICA, GLASURIT (BASF) 3.6	VELOZ	200 GAL	R\$ 37,30	7.460,00
0034	MASSA CORRIDA, BRASILAR OU EQUIVALENTE, DE 16L	MASSA CORRIDA, BRASILAR OU EQUIVALENTE,	IPE	246 BD	R\$ 60,10	14.784,60
0035	MASSA CORRIDA- BRASILAR OU EQUIVALENTE, DE 3.6 L	MASSA CORRIDA- BRASILAR OU EQUIVALENTE	VELOZ	213 GAL	R\$ 27,50	5.857,50
0036	MASSA CORRIDA- GLASURIT (BASF) OU EQUIVALENTE, DE 3.6L	MASSA CORRIDA- GLASURIT (BASF)	VELOZ	197 GAL	R\$ 32,30	6.363,10
0037	MASSA CORRIDA- GLASURIT(BASF) OU EQUIVALENTE, DE 18L	MASSA CORRIDA- GLASURIT(BASF) OU EQUIVAL	LEINERTEX	217 LT	R\$ 125,00	27.125,00
0038	MASSA PARA POLIR Nº 2, BRASILAR OU EQUIVALENTE, DE 1KG	MASSA PARA POLIR Nº 2, BRASILAR OU EQUIV	BRASILUX	99 UN	R\$ 39,90	3.950,10
0040	NEUTROLIN BALDE 18LTS	NEUTROLIN BALDE 18LTS	OTTO BAUMGART	30 UN	R\$ 335,90	10.077,00
0043	PINCEL 915 Nº 10, ATLAS OU EQUIVALENTE	PINCEL 915 Nº 10, ATLAS OU EQUIVALENTE	ATLAS	92 UN	R\$ 4,80	441,60

0044	PINCEL 915 Nº 12, ATLAS OU EQUIVALENTE	PINCEL 915 Nº 12, ATLAS OU EQUIVALENTE	ATLAS	85 UN	R\$ 6,95	590,75
0045	PINCEL 915 Nº 14, ATLAS OU EQUIVALENTE	PINCEL 915 Nº 14, ATLAS OU EQUIVALENTE	ATLAS	52 UN	R\$ 12,15	631,80
0046	PINCEL 915 Nº 2, ATLAS OU EQUIVALENTE	PINCEL 915 Nº 2, ATLAS OU EQUIVALENTE	ATLAS	88 UN	R\$ 3,75	330,00
0047	PINCEL 915 Nº 4, ATLAS OU EQUIVALENTE	PINCEL 915 Nº 4, ATLAS OU EQUIVALENTE	ATLAS	75 UN	R\$ 4,40	330,00
0048	PINCEL 915 Nº 8, ATLAS OU EQUIVALENTE	PINCEL 915 Nº 8, ATLAS OU EQUIVALENTE	ATLAS	74 UN	R\$ 4,90	362,60
0049	PRIMER 900 ML, BRASILAR OU EQUIVALENTE	PRIMER 900 ML, BRASILAR OU EQUIVALENTE	BRASILUX	47 UN	R\$ 24,40	1.146,80
0056	ROLO LÃ DE 23 CM SINTETI	ROLO LÃ DE 23 CM SINTETI	ATLAS	70 UN	R\$ 9,40	658,00
0063	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUVINIL OU EQUIVALENTE, DE 18L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUVINIL OU EQUIVA	LEINERTEX	188 LT	R\$ 180,00	33.840,00
0065	TINTA BRASIPISO, BRASILAR OU EQUIVALENTE, DE 18L	TINTA BRASIPISO, BRASILAR OU EQUIVALENTE	LEINERTEX	107 LT	R\$ 262,20	28.055,40
0068	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 900 ML, BRASILAR OU EQUIVALENTE DIV. CORES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 900 ML	BRASILUX	151 LT	R\$ 35,40	5.345,40
0069	TINTA GLASURIT ACRILICA STANDARD OU EQUIVALENTE, DE 18L	TINTA GLASURIT ACRILICA STANDARD	LEINERTEX	149 LT	R\$ 310,60	46.279,40
0070	TINTA GLASURIT ACRÍLICA STANDARD OU EQUIVALENTE, DE 3.6L	TINTA GLASURIT ACRÍLICA STANDARD OU EQUI	LEINERTEX	134 LT	R\$ 88,90	11.912,60
0073	TINTA PVA ACRILICA BASILAR, BRASILAR OU EQUIVALENTE, DE 18L	TINTA PVA ACRILICA BASILAR	LEINERTEX	186 LT	R\$ 199,90	37.181,40
0077	TINTA PVA LATEX, MAXX SUVINIL OU EQUIVALENTE, DE 18 L	TINTA PVA LATEX, MAXX SUVINIL OU EQUIVAL	LEINERTEX	166 LT	R\$ 281,65	46.753,90
0078	TINTA PVA LATEX, MAXX SUVINIL OU EQUIVALENTE, DE 3.6L	TINTA PVA LATEX, MAXX SUVINIL	LEINERTEX	138 LT	R\$ 78,30	10.805,40
0079	TINTA PARA PISO, SUVINIL OU EQUIVALENTE, DE 3.6L	TINTA PARA PISO, SUVINIL OU EQUIVALENTE	LEINERTEX	113 LT	R\$ 75,26	8.504,38
0080	TINTA PARA PISO, SUVINIL OU EQUIVALENTE, 18L	TINTA PARA PISO, SUVINIL	LEINERTEX	128 LT	R\$ 275,40	35.251,20
0089	VEDALIT DE 18 L,	VEDALIT DE 18 L,	QUARTZOLIT	30 UN	R\$ 213,90	6.417,00
0090	VERNIZ MOGNO, BRASILUX OU EQUIVALENTE, DE 3.6L	VERNIZ MOGNO, BRASILUX OU EQUIVALENTE	BRASILUX	70 LT	R\$ 74,90	5.243,00
0091	VERNIZ PARA MOGNO, 18LTS, BRASILUX OU EQUIVALENTE	VERNIZ PARA MOGNO, 18LTS	BRASILUX	55 GAL	R\$ 499,90	27.494,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 526.195,88	

MINEIRO E MINEIRO LTDA - ME - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 13.252.398/0001-03 - Endereço: Rua Gorotire - CEP: 68555171 - UF: PA - Município: - Telefone: (94) 99302-6969

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA -133, ATLAS OU EQUIVALENTE	ATLAS	ATLAS	78 UN	R\$ 15,70	1.224,60
0010	EMULSÃO ASFALTICA 3.6 L	SIKA	SIKA	50 UN	R\$ 79,00	3.950,00
0012	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE PVC DE 10 CM	ATLAS	ATLAS	16 UN	R\$ 14,00	224,00
0013	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE PVC DE 8 CM	ATLAS	ATLAS	10 UN	R\$ 11,00	110,00
0014	ESPATULAS DE AÇO COM CABO PVC ATLAS – 5MM, OU EQUIVALENTE	ATLAS	ATLAS	20 UN	R\$ 9,60	192,00
0015	ESPÁTULAS DE AÇO-6255, ATLAS, 80MM, OU EQUIVALENTE	ATLAS	ATLAS	80 UN	R\$ 12,40	992,00
0016	ESPATULAS DE AÇO-6255 ATLAS,40MM, OU EQUIVALENTE	ATLAS	ATLAS	80 UN	R\$ 12,00	960,00
0017	FITA CREPE 250X50	ATLAS	ATLAS	395 UN	R\$ 3,90	1.540,50
0021	HASTE-GARFO GAIOLA PARA ROLO DE 23CM	ATLAS	ATLAS	81 UN	R\$ 9,00	729,00
0022	HASTE-GARFO PARA GAIOLA PARA ROLO DE 12 CM	ATLAS	ATLAS	1 UN	R\$ 6,70	6,70

0023	IMPERMEABILIZANTE MANTRACRIL OU EQUIVALENTE DE 18L	BRASILUX	BRASILUX	115 UN	R\$ 290,00	33.350,00
0024	IMPERMEABILIZANTE MANTRACRIL OU EQUIVALENTE, 3,6 L	BRASILUX	BRASILUX	110 UN	R\$ 84,00	9.240,00
0025	LIXA DÁGUA - Nº 100, 120, 150, 220, 240, 280,320 A 600.	NORTON	NORTON	335 UN	R\$ 1,20	402,00
0039	MICROESFERA DEMARCAÇÃO DE 25 KG	BRASILAR	BRASILAR	10 UN	R\$ 375,00	3.750,00
0041	ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO 500 G DIVERSAS CORES, XADREZ	XADREL	XADREL	62 LT	R\$ 17,99	1.115,38
0042	PALHA DE AÇO-Nº 0 E 1	ATLAS	ATLAS	147 UN	R\$ 1,20	176,40
0050	ROLO DE LÃ TIGRE ANTERESPIGO/ECONOMICO 23 MT	ATLAS	ATLAS	20 UN	R\$ 13,20	264,00
0051	ROLO ESPUMA 23 CM P/ PINTURA -406/23, ATLAS OU EQUIVALENTE	ATLAS	ATLAS	145 UN	R\$ 11,60	1.682,00
0052	ROLO ESPUMA 5 CM PARA PINTURA -406/5, ATLAS OU EQUIVALENTE	ATLAS	ATLAS	185 UN	R\$ 2,60	481,00
0053	ROLO ESPUMA 9 CM PATA PINTURA -406/9, ATLAS OU EQUIVALENTE	ATLAS	ATLAS	78 UN	R\$ 3,80	296,40
0054	ROLO LÃ DE 15 CM PARA PINTURA - 328, ATLAS OU EQUIVALENTE	ATLAS	ATLAS	100 UN	R\$ 17,00	1.700,00
0055	ROLO LÃ DE 23 CM PARA PINTURA -228/22, ATLAS OU EQUIVALENTE	ATLAS	ATLAS	58 UN	R\$ 16,70	968,60
0057	ROLO LÃ DE 9 CM PARA PINTURA -328, ATLAS OU EQUIVALENTE	ATLAS	ATLAS	123 UN	R\$ 9,60	1.180,80
0058	SELADOR ACRÍLICO GLASURIT OU EQUIVALENTE, DE 18L	GLASURIT	GLASURIT	116 LT	R\$ 103,70	12.029,20
0059	SELADOR ACRÍLICO GLASURIT OU EQUIVALENTE, DE 3,6L	GLASURIT	GLASURIT	67 GAL	R\$ 18,00	1.206,00
0060	TEXTURA	KOKAR	KOKAR	50 LT	R\$ 115,00	5.750,00
0061	THINNER 1.000 ML	EUCATEX	EUCATEX	109 LT	R\$ 11,00	1.199,00
0062	THINNER 5.000 ML	EUCATEX	EUCATEX	117 LT	R\$ 57,50	6.727,50
0064	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUVINIL OU EQUIVALENTE, 3,6L	SUVINIL	SUVINIL	142 LT	R\$ 54,50	7.739,00
0066	TINTA BRASÍPISO, BRASILAR OU EQUIVALENTE, DE 3,6L	BRASILAR	BRASILAR	105 LT	R\$ 69,00	7.245,00
0067	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 3.600 ML, BRASILAR OU EQUIVALENTE, DIV. CORES	BRASILAR	BRASILAR	181 LT	R\$ 95,00	17.195,00
0071	TINTA GLASURIT ECONÔMICA, OU EQUIVALENTE, DE 18L	GLASURIT	GLASURIT	163 LT	R\$ 175,00	28.525,00
0072	TINTA GLASURIT ECONÔMICA OU EQUIVALENTE, DE 3,6L	GLASURIT	GLASURIT	119 LT	R\$ 57,00	6.783,00
0074	TINTA PVA ACRÍLICA BASILAR, BRASILAR OU EQUIVALENTE, DE 3,6L	BRASILAR	BRASILAR	148 LT	R\$ 57,00	8.436,00
0075	TINTA PVA LATEX BRASINIL, BRASILAR OU EQUIVALENTE, DE 18L	BRASILAR	BRASILAR	156 LT	R\$ 85,00	13.260,00
0076	TINTA PVA LATEX BRASINIL, BRASILAR OU EQUIVALENTE, DE 3,6L	BRASILAR	BRASILAR	143 LT	R\$ 54,00	7.722,00
0081	TINTAS PARA DEMARCAÇÃO, CORES DIVERSAS, 18 LTS	KOKAR	KOKAR	50 LT	R\$ 380,33	19.016,50
0082	TRINCHA PARA PINTURA, ½"	ATLAS	ATLAS	105 UN	R\$ 1,90	199,50
0083	TRINCHA PARA PINTURA, ¾"	ATLAS	ATLAS	100 UN	R\$ 1,90	190,00
0084	TRINCHA PARA PINTURA, 1"	ATLAS	ATLAS	102 UN	R\$ 3,00	306,00
0085	TRINCHA PARA PINTURA, 1,½"	ATLAS	ATLAS	105 UN	R\$ 3,90	409,50
0086	TRINCHA PARA PINTURA, 2"	ATLAS	ATLAS	199 UN	R\$ 5,20	1.034,80
0087	TRINCHA PARA PINTURA, 3"	SIMILAR	SIMILAR	140 UN	R\$ 9,80	1.372,00
0088	TRINCHA PARA PINTURA, 4"	ATLAS	ATLAS	180 UN	R\$ 12,00	2.160,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 213.040,38	

Valor Total: R\$ 739.236,26